SUPLEMENTO

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA — Diretor: PEDRO CAROPRESO — Responsável Exp. Redação: LUCIO BARBOSA

ANO LXVI | SÃO PAULO — DOMINGO, 23 DE SETEMBRO DE 1956 | NÚMERO 213

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N.* 622, DE 1956.

MENSAGEM N.º 266, DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 19 de setembro de 1956.

Senhor Presidente

Nos têrmos da atribuição que me confere o artigo 43 letra "i", da Constituição do Estado, combinado com o artigo 29 da mesma Constituição, tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à alta consideração dessa nobre Assembléia, a anexa proposta orçamentária para o próximo exercício.

Com a referida proposta, que demonstra o resultado positivo da ação governamental, supera-se mais uma fase do processo de restauração das finanças estaduais, tornando-se efetivo um acontecimento a propósito de cuja realização manifestei esperanças que não eram vãs porque fundadas nos seguros efeitos de uma política administrativa norteada pelo rigor, pela austeridade e pela prudência. Mais de uma vez, com efeito, me referi à possibilidade da eliminação do "deficit" ao elaborar-se o orçamento para o exercício de 1957; e esse objetivo é agora atingido e, mesmo, excedido com a proposta que submeto a essa nobre Assembléia, a qual chega a consignar um "superavit" de Cr$ 1.012.450.000,00.

Cumpre esclarecer, desde logo, que essa importância se destina, nos têrmos do artigo 8 o do projeto e com fundamento no artigo 27, § 1.o, alínea "b", da Constituição do Estado, à cobertura parcial da despesa que decorrerá da concessão de aumento de vencimentos aos servidores do Estado.

Dado o critério objetivo que presidiu à previsão da receita e à fixação da despesa, e desde que favorávelmente acolhidos por essa nobre Assembléia projetos a serem proximamente encaminhados e que, mediante reaparelhamento da Secretaria da Fazenda, reforma do sistema de arrecadação do imposto sôbre vendas e consignações e elevação de alíquotas fiscais visam a reforçar a receita do Estado, proporcionando recursos complementares, destinados a atender ao referido aumento de vencimentos, ficará plenamente assegurado, na execução, o equilíbrio orçamentário, mantendo-se, assim, resultado conseguido graças a pertinazes esforços.

Com a eliminação do "deficit" — disse-o linhas acima — vence-se mais um fase do processo de restauração das finanças do Estado. O acontecimento decorre da execução do plano ordenado e sistemático que se elaborou desde os primórdios de meu govêrno, em face de uma situação ruinosa, que punha em risco os próprios serviços de manutenção; e oferece de prometedor e auspicioso o representar a quebra da reiteração de uma fato — o "deficit" orçamentário — cuja influência se tem feito sentir há decênios, pela acumulação de encargos legados às administrações futuras, com breve solução de continuidade nos exercícios de 1943 e 1944.

Para que se aquilate com justeza o alcance da adoção, no trato das finanças do Estado, de processos por vezes drásticos, mas sempre impostos pelas circunstâncias, permito-me reproduzir cifras, algumas das quais já mencionadas em mensagens anteriormente remetidas a essa nobre Assembléia.

O balanço orçamentário relativo ao exercício de 1954 foi encerrado com um "deficit" de Cr$ 5.774.745.489 80. Pelas razões expostas, pormenorizadamente, na mensagem n. 434, de 29 de setembro do ano passado, com a qual enviei a proposta orçamentária para o corrente exercício era lícito esperar que o "deficit" de 1955 atingiria, na execução, a importância de Cr$ 7.215.165.000.00, a menos que se tomassem, como se tomaram, providências excepcionais em relação, principalmente, à realização da despesa, e graças às quais o "deficit" orçamentário de .. 1955 não excedeu a importância de Cr$ 3.067.144.816.50.

Já em relação ao corrente exercício, previsto um "deficit" de Cr$ 2.295.029.318,00, elevado a Cr$ 2.320.033.718.00 em virtude das Leis ns. 3.329 e 3.331, de 30 de dezembro é de se admitir, de acôrdo com cálculos da Contadoria Central do Estado, com base na execução orçamentária até 30 de junho e segundo dados não definitivamente contabilizados, o decréscimo dêsse "deficit" para Cr$ .... 1.645.355.512 50.

Espera-se, todavia, que, mantendo-se, como se mantém, as necessárias restrições na realização da despesa e as medidas de estímulo à maior arrecadação da receita, venha, também, essa estimativa a ser reduzida até o encerramento do exercício.

Diante de tão expressivas cifras, devem reputar-se notáveis os progressos alcançados no sentido da reabilitação das finanças estaduais. Êste, porém, é apenas um aspecto da administração financeira; outros havia, mais imediatos, que tiveram que ser enfrentados concomitantemente.

Da situação encontrada no exercício de 1955 fiz amplo relato na mensagem que tive a honra de endereçar a essa nobre Assembléia, em março dêsse ano; e das providências que se tomaram para fazer frente a essa situação, entre elas o convênio celebrado com o Banco do Brasil S. A., prestei contas em mensagem mais recente, de março dêste ano.

Se a execução orçamentária era de causar sérias apreensões, não menos graves eram as questões relacionadas com o vulto da dívida flutuante e com a incapacidade do Tesouro para satisfazer mesmo os encargos ordinários. Era mister evitar o colapso em perspectiva e, ao mesmo tempo, sanear o mercado de títulos de emissão do Tesouro, restituindo a êsses títulos e ao crédito do Estado seu antigo prestígio.

A dívida flutuante em 31 de dezembro de 1954 ascendia à importância líquida de Cr$ 25.179.819.063,00, que compreendia Cr$ 4.207.747.700,00 de bônus do Tesouro e Cr$ 3.357.424.032,60 de promissórias. De acôrdo com balanço encerrado em 31 de dezembro de 1955, essa dívida decresceu para Cr$ 19.104.830.571,80, compreendendo Cr$ 3.275.760.100,00 de bônus e Cr$ 2.373.206.700,00 de promissórias.

Disciplinada a dívida flutuante, sanado o mercado de títulos, ajustados os encargos às possibilidades de pagamento, submetida a execução da despesa a um regime de compressão e controle, tornou-se possível encontrar uma situação de maior desafogo e estabilidade que restabelece o crédito público e enseja ao Tesouro a oportunidade de regularizar seus pagamentos.

A essa altura sentiu-se a Administração com a indispensável autoridade moral, perante aquêles que concorrem com suas contribuições para os cofres do Estado tomados ja de justificado ceticismo quanto à boa aplicação dos dinheiros públicos, para dedicar cuidados especiais à arrecadação da receita. Várias foram as providências postas em prática nesse terreno: umas, orientadas no sentido de dotar os serviços de meios adequados à obtenção de maior eficiência: objetivando outras obstar, na medida do possível, a fraude fiscal, que, assumindo proporções de grande vulto, se reveste, entretanto, de formas variadas e sutis e, porisso mesmo, nem sempre facilmente dominadas; outras, ainda, visando ao robustecimento da arrecadação mediante o ajustamento ao valor da moeda das tarifas de serviços prestados pelo Estado do público.

No que respeita as providências citadas em primeiro lugar, foram revistos e aperfeiçoados processos e métodos de trabalhos fiscais, conferindo-se maior poder decisório aos chefes de postos por meio de descentralização de serviços, no interêsse de mais pronta e perfeita solução das questões. Foram, outrossim, as repartições arrecadadoras e fiscais dotadas de maiores recursos materiais, de modo a habilitá-las a execução mais rápida e perfeita de suas atribuições, em benefício do público e da própria Administração.

E' do conhecimento público a atividade desenvolvida, com grande proveito, pelos serviços de correição fiscal, a cuja instituição já me referi em mensagem anterior, e pelos chamados "comandos fiscais". O combate implacável às sonegações constitui, além de tudo, uma satisfação e uma homenagem prestadas à coletividade e, em particular, àqueles que não fogem ao dever de contribuir para execução dos serviços de interêsse geral.

Entre os atos que reajustaram as tarifas de serviços públicos podem ser citados os Decretos ns. 25.654, de 22 de março do corrente ano, referente à taxa de consumo d'água em Santos e São Vicente; o decreto n. 25.823 de 7 de maio, que deu a mesma providência na Capital; o decreto n. 25.806, de 2 de maio, que reajustou os preços de análises feitas pelo Instituto "Adolfo Lutz" o decreto n. 25.991, de 14 de junho, que reajustou os preços de venda de produtos e a prestação de serviços pela Secretaria da Agricultura; o decreto n. 26.228 de 4 de agosto, que alterou as tarifas da Estrada de Ferro São Paulo e Minas; o decreto n. 26.233, de 4 de agosto, que deu a mesma providência em relação à Estrada de Ferro Sorocabana; o decreto n. 26.234, de 4 de agôsto que aprovou alterações das tarifas da Estrada de Ferro Bragantina; o decreto n. 26.229, de 4 de agôsto, que reajustou as tarifas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro além de outros de menor alcance.

A proposta orçamentária elaborada para o exercício de 1957 reflete os efeitos da aplicação desse conjunto de medidas, quer no sentido da compressão da despesa, ou do contrôle de sua realização, quer no do estímulo ao desenvolvimento das fontes de receita.

Oferece ela, conforme já foi referido, um "superavit" de Cr$ 1.012.450.000,00, vinculado, como também se esclareceu, ao oportuno e irrecusável aumento de vencimentos ao funcionalismo do Estado.

Em mais de uma ocasião, dando contas a essa nobre Assembléia do curso da execução do programa de meu govêrno, manifestei minha firme confiança em que a almejada restauração financeira do Estado havia de ser levada a bom têrmo. O "superavit" acima referido é um índice de que os prognósticos formulados a êsse respeito tinham inteiro fundamento.

Lembro, porém, o ter igualmente afirmado a impossibilidade da reversão total em curto lapso de tempo, o que aconselhava a não sobrestimar os resultados parciais que eram obtidos.

Nesse particular, insisto em que a proposta orçamentária, elaborada nas condições apontadas, representa apenas mais um passo em direção à efetiva normalidade das finanças estaduais. E' indispensável que não se comprometa uma situação que pode ser considerada de equilíbrio instável se abertas as comportas da despesa se negadas as medidas de complementação da receita, se abandonados, enfim, os princípios de prudência que permitiram que se alcançassem frutos que podem ser considerados substanciais se se tiver em vista o breve espaço de tempo em que se fez, como se fará sentir, ainda, a influência das novas práticas administrativas.

Pondero, a propósito, que, conforme já informei, é previsto neste exercício, segundo estimativa feita com base no desenvolvimento da execução orçamentária até 30 de junho, um "déficit" de Cr$ 1.645.355.512,50; observo também, que embora ainda prevaleça como preocupação primordial a estabilidade financeira — condição e pressuposto de qualquer programa de administração geral — e apesar de já haver sido possível imprimir extraordinário impulso ao plano de obras, muito há ainda por fazer no terreno dos serviços públicos, no qual se concentração principalmente as atenções do govêrno em futuro próximo; permito-me, finalmente, acentuar que ainda exerce poderosa influência sôbre o desenvolvimento normal dos negócios financeiros, pelos encargos que representa, a considerável importância da dívida pública.

Cabe, em relação a essa dívida, o esclarecimento de que a consolidada soma em 30 de junho do corrente ano a importância de Cr$ 13.826.083.713,30.

Quanto à flutuante, representa a importância de Cr$ 20.118.233.605,30, nela computados a diferença entre a despesa empenhada e a paga até 30 de junho, no valor de Cr$ 6.096.679.764,00, e os valores dos bônus e das promissórias em circulação, à mesma data, respectivamente de Cr$ 3.329.276.600,00 e Cr$ 1.891.961.048,30, além de "Restos a pagar", no valor de Cr$ 6.097.471.984,60.

O "superavit" consignado na proposta orçamentária constitui, em suma, a demonstração cabal do acêrto com que se houve o govêrno, diante das dificuldades que, nesse terreno, teria que superar, ao elaborar e por em prática rigoroso programa de recuperação financeira; e atesta o êxito com que logrou dar execução a esse programa. Não expressa, porém, a totalidade dos benefícios que poderia essa política produzir.

Desejo assinalar, a respeito, que, não fora a influencia da contínua redução do valor da moeda que tão fundamente vem afetando a situação financeira dos Estados, seriam ainda mais substanciais os resultados que já se alcançaram e de maior largueza a situação do Tesouro, pois, como é sabido, a ascenção dos preços das utilidades e serviços onera o orçamento do Estado e torna imprevisível o custo das obras que se realizam, tendendo a neutralizar ou reduzir os efeitos positivos da administração financeira.

Essa a razão pela qual, oferecendo a essa nobre Assembléia a proposta orçamentária para o próximo exercício, eu me permito encarecer a necessidade de manter-se, em nome dos altos interesses do Estado e da coletividade, a mesma orientação até aqui adotada no que concerne às finanças estaduais.

Em anexo, e para melhor ilustrar a referida proposta, encaminho tambem a exposição contábil dos aspectos financeiros da Administração, bem assim a justificação da estimativa da receita.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

JANIO QUADROS
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Doutor Ruy de Almeida Barbosa, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

I — SITUAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO

ORÇAMENTO

Previsão

Aprovado pela Lei n. 3.240, de 11 de novembro de 1955, o orçamento do Estado, para o exercício de 1956, apresenta as seguintes previsões:

	Cr$
Receita	23.150.000.000.00
Despesa	25.445.029.318.00
"Deficit" previsto	2.295.029.318.00